

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO

168

EXERCÍCIO

1892

INTERESSADO

EMPRESA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA DO RIO GRANDE DO SUL

ASSUNTO

EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO

CÓDIGO

14.05.16

LOCAL

CÓDIGO

ANEXOS

02

DOCUMENTOS

PLANTAS

CHAVES

JUNTADA		APENSAMENTO			
PROCESSO	DATA	PROCESSO	DATA	PROCESSO	DATA

QUADRO DESTINADO AO CONTRÔLE DOS PROCESSOS ANEXOS E DESANEXADOS PELAS SEÇÕES COMPETENTES:

1 - QUADRO EXPLICATIVO :

JUNTADA DE PROCESSO:

Entende-se "juntada de processo" a incorporação de um processo a outro quando ambos contiverem o mesmo assunto.

APENSAMENTO DE PROCESSO:

Entende-se por "apensamento" a união de um processo a outro em caráter temporário quando contiver matéria útil ao exame do que estiver sendo estudado não precisando tratar-se de mesmo assunto.

576

5^{to} Sr. Presidente e mais Membros da
Junta Municipal

Resolva - Junta em sessão de hoje aceitar
a proposta - mandar fazer contracto com os
serviços propostos pelo Sr. Alzugado - em
forma aceita pelo Director da Com.

Instalada em 15 de 92 540070 14.09.01 em 21 de 92

Materia de Hyg

É incontestavel que o estado insalubre
de esta Capital é devido ao seu desasseio.

Quotidianamente, pelas margens das
ruas, vê-se correr aguas servidas e outras
materias em decomposição, que impoem
a atmosfera com miasmas perniciosos
à saúde publica.

Rarissimas são as habitações d'ou-
de se vê sahir aguas servidas para serem
conduzidas pela Empresa de Seio Publico,
aqui estabelecida.

A maioria d'ellas tem esgotos
para as ruas, para onde despejam não
só as aguas servidas, mas até mesmo
materias feaes.

Outras, estas em pequeno numero,
fazem todos os despejos em poços abertos
nos quintaes.

Deste modo, por mais zelosa que se
mostre a fiscalisação municipal, com o
systema actual de limpeza, será improfi-
cua tudo quanto fizer para melhorar o es-
tado de asseio d'esta cidade, que dia a dia
vai se tornando peor, devido ao augmento

A municipalidade, contractando este serviço, sem omiss para os seus cofres, prestará o mais assignalado beneficio aos seus municipes, porque dará um avantajado passo para a realisação da obra mais reclamada a bem da saúde publica, do progresso e embelezamento d'esta capital.

Nestes termos, conta a Empresa com favoravel despacho

Porto



Mario de 1892.

Pela Empresa do Rio Grande do Sul

J. J.

Fluindo } Directores.
impella

(Signature)

Proposta

M. de C. de C.

A Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, por seus directores e abaixo firmados, propõe a ^{Sill.} Junta Municipal, fazer o projecto dos esgotos subterrâneos para as materias fecaes e aguas servidas e pluvias, sob as seguintes condições:

- 1.ª — A Empresa mandará levantar uma planta exacta das ruas e quadras desta capital por meio de medição com theodolito e corrente ou por triangulação, onde este processo for applicavel.
- 2.ª — A Empresa mandará igualmente fazer o nivelamento exacto da capital, determinando não somente as alturas de todas as esquinas como tambem de todos os seus pontos das ruas, onde houver mudança de declive entre duas esquinas.
- 3.ª — Considerando como zero do nivelamento um ponto ideal, que se achar 10 metros abaixo da agua minima do Guahyba, a este ponto referir-se-hão todas as alturas, tanto existentes como projectadas para a execução da obra.
- 4.ª — Em cada esquina determinar-se-ha a altura do seu centro, seja calçada ou não, dos quatro cantos dos passeios encostados aos edificios das esquinas,

dos quatro cantos das calhas encosta-
das aos cantos dos passeios e das solei-
ras das casas situadas nas esquinas
servindo as alturas d'estas soleiras de
pontas de referencia, tanto para a ver-
ficação da exactidão do nivelamen-
to como para a execução da obra.

■ Não se podendo manipular com todos
estes dados de nivelamento, determi-
nar-se ha tambem uma cota verme-
lha que será igual ou pouco menor do
que a mais baixa das sobreditas co-
tas, servindo estas cotas vermelhas de
norma para a execução de toda a
obra.

■ O trabalho da medição da cidade se-
rá acompanhado de um livro, contem-
do todos os angulos das esquinas, as-
sim como os comprimentos dos qua-
tro lados de todas as quadras da ci-
dade.

■ Do trabalho do nivelamento formar-
se ha um segundo livro, no qual se-
rão contidas todas as esquinas da
cidade com a indicação das sobredi-
tas cotas acompanhadas de um pe-
queno esboço para o escharcimento
da forma do calcamento da esqui-
na. Da mesma forma serão
tratados todos os outros pontos da
cidade, nos quaes houver qualquer
mudança de declive. Onde,
porém, não houver tal mudança

será a distancia entre duas esquinas considerada como um plano ininterrompido.

9. Da medição da cidade e do sobredito revelamento far-se-ha uma planta na escala de 1 para 4000, mostrando com perfeita exactidão a topographia da cidade, as cotas vermelhas de todas as esquinas, assim como as rampas naturaes das ruas.

10. Outras duas plantas, igualmente na escala de 1 para 4000, mostrarão as cotas vermelhas, a distribuição do eucanamento, as cotas dos centros dos eucanamentos em todas as esquinas e nos lugares de mudança de declive, as cotas da parte mais alta das abobadas das galerias, os pozos de eucanamento, os pozos de galeria, os pozos de lavagem, os pozos de lampieas, o eucanamento de lavagem, o eucanamento de despejo e tudo mais que for necessario para perfeitamente elucidar o serviço a executar.

11. A Empresa mandará proceder à medição e determinação de todas as propriedades nos limites urbanos da capital, marcando a largura das propriedades, a frente da sua edificação, a sua posição, a sua numeração e o nome dos proprietarios e juntando todos estes dados n'uma quarta planta tambem na escala de 1

para 4000.

11º Tanto da medição como do nivelamento e da edificação entregar-se-hão as cadernetas necessarias.

12º Num terceiro livro a Empresa mandará fazer os calculos do movimento de terra necessaria para o assentamento dos encanamentos e das galerias, assim como da arcia grossa, que se tiver de depositar nos fundos das cavas para produzir uma perfeita drenagem da cidade. Este livro será calculado separadamente o movimento de terra necessario para cada quadra entre duas esquinas em todo o terreno urbano da capital. Será classificada neste livro tambem a qualidade do terreno no qual terão de executar-se as excavações.

13º Para a determinação exacta da qualidade do terreno a excavar, a Empresa mandará proceder ás necessarias sondagens.

14º Num quarto livro a Empresa mandará dar a enumeração da edificação, os comprimentos parciais e totaes dos encanamentos e das galerias, os comprimentos dos saqueamentos e todos os mais calculos necessarios para a perfeita explicação e descrição da obra.

15º A Empresa fornecerá os necessarios desenhos, perfeitamente detalhados.

tanto dos encauamentos e das galerias das ruas como dos encauamentos domesticos, assim tambem de todas as outras obras: pozos de encauamento geral, pozos de galerias, pozos de lavagem, encauamentos de lavagem, pozos de sahida da agua da chuva, etc. etc. Alem d'isto, fornecerá projecto e desenho perfeito das machinas a vapor e bombas necessarias, dos reservatorios e ainda um perfeito estudo do estabelecimento dos ergotios no interior das casas. Estas plantas serão feitas nas escalas de 1 para 100, 1 para 20, 1 para 5 e até em escala natural, onde for necessario.

162— A Empresa dará, mais em um livro, o livro o orçamento perfeitamente especificado de toda a obra, baseado sobre os preços actuaes e o actual cambio do paiz, assim como mudará dar neste livro uma descripção perentifica de toda a obra, das regras sobre as quaes se achá projectada, do material a empregar na construcção, etc. etc.

172— O Empresa se obriga a concluir este serviço no prazo de um anno, depois de assignado o contracto.

182— Depois de concluidos os estudos constantes das condições acima e entre elles a Ormunicipalidade, esta os

para os estudos e planos de obra
 e para os estudos e planos de obra

sujetarã ao exame da Repartição de Obras Publicas ou de quem julgar mais conveniente, a fim de serem approvados.

19^o Approvados os referidos estudos, servirão elles de base para se contractar por meio de concorrência publica o serviço de exgottos subterraneos desta cidade.

20^o Em igualdade de circumstancias será preferida a proposta da Empresa e com ella lavrado o contracto para a execução das obras.

21^o Se pela concorrência publica não for a Empresa a contractadora da execução das obras, qualquer que seja o contractor será obrigado a indenmisação do valor dos estudos na importância de Rs 30.000\$000, em moeda corrente, não produzindo effectos o contracto que se firmar, sem que, pela quitação, se prove que esta indenmisação foi devidamente realisada.

22^o Se, um anno depois de approvados os estudos a Municipalidade não tiver contractado a execução do serviço de exgottos, será obrigada a indenmisar a Empresa do valor dos alludidos estudos, na importância de Rs 30.000\$000 em moeda corrente.

23^o A municipalidade será obrigada a approvar ou reprovar os estudos no prazo de 6 mezes, contados da data

da sua apresentação.

11. Se findo o prazo de seis meses de que trata a condição anterior, a Municipalidade nada tiver decidido, considerar-se-ão os estudos approvados, correndo dessa data em diante o prazo de um anno estipulado na condição 22.^a

12. Se depois de findo o prazo estatuido na condição 22.^a a Municipalidade resolver chamar concorrentes para a execução das obras, ainda assim, em igualdade de circunstancias, se- ra preferida a proposta da Empresa que ao firmar o respectivo contracto reembolsará a Municipalidade da quantia de Rs. 30:000,000 que da mesma tiver recebido e mais os juros de 6% ao anno, a contar da data do recebimento até o dia da assignatura do alludido contracto.

13. Sobre as bases acima indicada, se lavrará um contracto para a execução do projecto que se propõe a Empresa fazer, estabelecendo se as multas que a Municipalidade julgar convenientes.

Por

1892

 *Matti. Cruz*

é realmente uma necessidade e serviço de
região nesta cidade. A proposta da
Emp. Industrial e Construtora do Rio Grande
de Sul está bem elaborada e o serviço que
ela fizer servir-se de hoje a um bom contrato
para levar-se a cabo o grande melhoramen-
to da região.

Entretanto, penso que da proposta aq-
torna deve ser eliminada a cláusula 25, por-
que no caso alii figurado terá havido re-
solução que annullará a licitação com respeito à
proposta da Empresa, a qual não poderá estar
obrigada a Municipalidade.

A cláusula 18 deve ser assim modificada:
depois de concluídos os estudos constantes das
condições, orçãos e projetos, cetera à Municipal-
idade, esta os mandará executar.

A repartição de Obras Públicas é estadual
e não pode fazer serviços municipais.

A cláusula 16 deve ser também modi-
ficada, para que o cálculo dos preços seja feito
os cambios do tempo em que o orçamento for
apresentado. Com estas emendas, fulgo as-
sinalar a proposta.

P. Hege, 22 de Junho de 1892

Severino de F. Pires

Corregedor

Proc. 168/892

Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 23 de Maio de 1892

Ill.^{mo} Sr. Presidente da Junta Municipal.

Em resposta ao officio de V. S.^a de hoje datado, esta Empresa declara aceitar o contracto para a confecção do plano para o serviço de esgotos subterrâneos d'esta capital, com as modificações feitas à sua proposta por essa Ilustriíssima Junta.

Saude e Fraternidade

Pela Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul

Antonio de Souza
Diretor